

LEI MUNICIPAL N.º 1942, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo firmar permissão de uso da estrutura física de prédios públicos, e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar permissão de uso da estrutura física de até duas salas dos prédios públicos do Município de Boqueirão do Leão, com a IPASA CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL EIRELI, para o funcionamento de polo de apoio presencial do Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), no Município de Boqueirão do Leão, conforme disposto na minuta do termo de permissão de uso anexo, que será parte integrante desta Lei.

§ 1º A utilização do espaço pela IPASA CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL EIRELI, para o funcionamento de polo de apoio presencial do Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), não deverá interferir no funcionamento das atividades existentes nos prédios públicos.

§ 2º - Nas estruturas a ser permitidas o uso, serão disponibilizados energia elétrica, abastecimento de água, acesso a internet, bem como eventuais manutenções periódicas e de caráter preventivo, sendo que estas despesas correrão por conta da Municipalidade de Boqueirão do Leão.

Art. 2º - O prazo da presente cessão será de até 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento pela municipalidade.

Art. 3º - É parte integrante desta lei, a minuta do Termo de Cessão de Uso, ao qual se encontra em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 03 de Março de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário da Administração e Planejamento em exercício.